



São Paulo, 26 de abril de 2004.

Nº 268/04

COMUNICADO Nº 08
“CONTRATOS DE APOIO TÉCNICO”
“VERBA DE REEMBOLSO”

GT ABEMI-ENGENHARIA DA PETROBRAS

Adequação das Condições Contratuais

Prezado Associado,

Em seqüência à apresentação dos resultados deste Grupo de Trabalho, comunicamos que foi acordado o assunto referente à **Verba de Reembolso**.

A utilização de verbas de reembolso nos contratos de serviços de Apoio Técnico deverá obedecer a seguinte cláusula, incorporada ao contrato padrão da PETROBRAS:

" 7.1.2.3.1 – Os valores reembolsáveis estão limitados ao valor da verba de reembolso constante no item ... da Planilha de Preços. Na hipótese dos valores a serem medidos serem superiores ou inferiores ao inicialmente previsto, a regularização dos mesmos, para fins de pagamento, se dará mediante emissão de aditivo após negociação entre as partes dos custos envolvidos no acréscimo ou decréscimo da verba, tomando por base o detalhamento específico da composição de custos de gerenciamento da verba de reembolso constantes do Demonstrativo de Formação de Preços.

7.1.2.3.1.1 – A regularização se dará mediante aditamento de valor, para mais ou para menos, ao item de reembolso constante da planilha contratual e inclusão de item específico para ressarcimento dos custos de gerenciamento pela contratada da verba adicional de reembolso. Do mesmo modo, em havendo redução da verba de reembolso inicialmente prevista, será debitado à Contratada, via nota de débito, os valores correspondentes aos custos indiretos, proporcionalmente a redução da verba de reembolso, não incorridos em função da redução da mencionada verba."

-- 0 - 0 - 0 - 0 - 0 - 0 --

1